



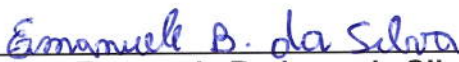
Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

CERTIDÃO DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

CERTIFICO e dou fé que, na presente data, ao(s) 20 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2026, às 17h21m, a empresa H.R.M CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.108/0001-65, realizou a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025** e ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS.

EMPRESA: **H.R.M CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA**
RESPONSÁVEL: MARIA ELISA DE ANDRADE RETZLAFF BORAZO
TELEFONE: 42 9 9104-0023
E-MAIL: fisioterapiasantafe@hotmail.com

OBSERVAÇÃO: Informamos que a mera apresentação da documentação não implica no deferimento do credenciamento da empresa, uma vez que os documentos serão submetidos a análise posterior, podendo o pedido ser deferido ou indeferido. Caso sejam identificadas eventuais pendências documentais, serão realizadas diligências nos termos previstos no edital, com o objetivo de requisitar a complementação necessária. O contato oficial para tal solicitação será realizado exclusivamente por meio do endereço de e-mail informado pela empresa neste protocolo.


Emanuele Barbosa da Silva
Servidor(a) Responsável
pelo recebimento da documentação

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA ELISA DE ANDRADE RETZLAFF BORAZO
Data: 23/01/2026 10:56:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Elisa de Andrade Retzlaff Borazo
Responsável
pela entrega da documentação

H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA. – ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 10.553.108/0001-65

ANNA CARINA HEINRICH PLETZ, brasileira, natural de Guarapuava – Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/08/1981, fisioterapeuta, inscrita no CPF nº007.848.739-09, portadora da Cédula de Identidade nº6.229.824-3 SSP – PR, domiciliada e residente na Rua Dois nº886, colônia Jordãozinho, distrito Entre Rios, Guarapuava, Paraná, CEP 85.139-600, **MARIA ELISA DE ANDRADE RETZLAFF BORAZO**, brasileira, natural de Mateus do Sul – Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/05/1973, fisioterapeuta, inscrita no CPF nº867.491.619-87, portadora da Cédula de Identidade nº5.907.885-2 SSP – PR, domiciliada e residente na Rua XV de Novembro nº5195, Apto. 401, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85010-000, e **MARINA DE LACERDA MARTINS**, brasileira, natural de Guarapuava – PR, solteira, nascida em 02/09/1984, fisioterapeuta, inscrita no CPF nº042.375.119-01, portadora da Cédula de Identidade nº8.142.965-0 SSP – PR, domiciliada e residente na Avenida Vereador Rubem Siqueira Ribas nº509, Santa Cruz, Guarapuava, Paraná, CEP 85015-080, únicas sócias componentes da empresa **H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA. – ME**, CNPJ 10.553.108/0001-65, com sede e foro na cidade de Guarapuava – Paraná, na Rua Professor Becker nº2263, Térreo Fisioterapia, bairro Centro, CEP 85010-170, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206362220 em 11/12/2008, com última alteração sob o número 20127396942 de 26/11/2012, resolvem assim alterar o contrato social:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade **ANNA CARINA HEINRICH PLETZ**, que ora cede e transfere suas 24.000 (vinte e quatro mil) quotas no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) inteiramente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, cedendo e transferindo 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para **MARIA ELISA DE ANDRADE RETZLAFF BORAZO**, e o restante 12.000 (doze mil) quotas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para **MARINA DE LACERDA MARTINS**, dando, por esse instrumento, plena geral, e rasa quitação de todos os seus haveres e direitos às sócias adquirentes, assim como também a sociedade, assumindo estes últimos às quotas e obrigações em todos os seus atos;

Cláusula Segunda: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, e passa a ser: O capital social de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) divididos em 72.000,00 (setenta e dois mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias da seguinte forma:

Sócios	Quotas - %	Valor
Maria Elisa de Andrade Retzlaff Borazo	36.000 – 50,00%	R\$ 36.000,00
Marina de Lacerda Martins	36.000 – 50,00%	R\$ 36.000,00
Totais	72.000 – 100%	R\$ 72.000,00

Cláusula Terceira: A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada na cidade de Guarapuava, distrito de Entre Rios, na Avenida “C”, nº 613, Sala 02, bairro Colônia Jordãozinho, CEP 85138-600, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41901309200 em 26/11/2012 e CNPJ 10.553.108/0002-46;



H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA. - ME 2
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 10.553.108/0001-65

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

Cláusula Quinta: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, as sócias resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MARIA ELISA DE ANDRADE RETZLAFF BORAZO, brasileira, natural de Mateus do Sul - Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/05/1973, fisioterapeuta, inscrita no CPF nº867.491.619-87, portadora da Cédula de Identidade nº5.907.885-2 SSP - PR, domiciliada e residente na Rua XV de Novembro nº5195, Apto. 401, Centro, Guarapuava, Paraná, CEP 85010-000, e **MARINA DE LACERDA MARTINS**, brasileira, natural de Guarapuava - PR, solteira, nascida em 02/09/1984, fisioterapeuta, inscrita no CPF nº042.375.119-01, portadora da Cédula de Identidade nº8.142.965-0 SSP - PR, domiciliada e residente na Avenida Vereador Rubem Siqueira Ribas nº509, Santa Cruz, Guarapuava, Paraná, CEP 85015-080, únicas sócias componentes da empresa **H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA. - ME**, CNPJ 10.553.108/0001-65, com sede e foro na cidade de Guarapuava - Paraná, na Rua Professor Becker nº2263, Térreo Fisioterapia, bairro Centro, CEP 85010-170, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206362220 em 11/12/2008, com última alteração sob o número 20127396942 de 26/11/2012, resolvem efetuar a consolidação sob as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial **H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA. - ME**;

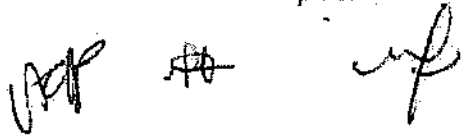
Cláusula Segunda: A sede e domicílio na Rua Professor Becker nº2263, Térreo Fisioterapia, bairro Centro, CEP 85010-170, Guarapuava, Paraná;

Cláusula Terceira: O capital social de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) dividido em 72.000,00 (setenta e dois mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias da seguinte forma:

Sócio	Quotas - %	Valor
Maria Elisa de Andrade Retzlaff Borazo	36.000 - 50,00%	R\$ 36.000,00
Marina de Lacerda Martins	36.000 - 50,00%	R\$ 36.000,00
Totais	72.000 - 100%	R\$ 72.000,00

Cláusula Quarta: O objeto social será: Atividades de Fisioterapia, e Pilates que é uma forma de utilizar a fisioterapia para exercícios com técnicas de conscientização corporal e teorias de controle motor;

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 11/12/2008 e seu prazo de duração é indeterminado;



H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA. - ME 3
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 10.553.108/0001-65

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá à sócia **MARIA ELISA DE ANDRADE RETZLAFF BORAZO**, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias;

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias;

Cláusula Décima Segunda: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia;

Cláusula Décima Quarta: A administradora **MARIA ELISA DE ANDRADE RETZLAFF BORAZO**, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula Décima Quinta: A sócia que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade discriminando-lhe o preço e prazo de pagamento, para que esta

[Handwritten signatures]

4

H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA. - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 10.553.108/0001-65

Continuação da Cláusula Décima Quinta: exerça ou renuncie ao direito de preferência, através das sócias remanescentes, o que deverá ser feito num prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério da sócia alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, cabendo a esta o direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que cada sócia possuir;

Cláusula Décima Sexta: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicado a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria;

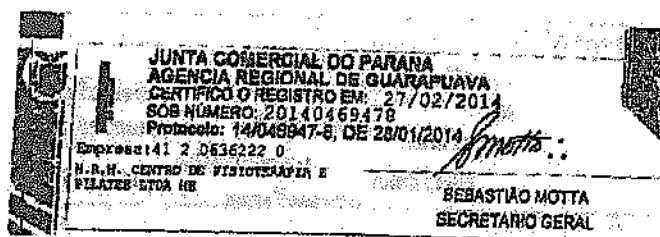
Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro do Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Lavram o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os termos;

Guarapuava, 28 de Janeiro de 2014.


ANNA CARINA HEINRICH PLETZ


MARINA DE LACERDA MARTINS


MARIA ELISA DE ANDRADE REZ ZLAFF BORAZO



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1568067060



Nome
MARINA DE LACERDA MARTINS

Doc. Identificação Eletrônica
851462 CREDITO PR

Cidade
842.375.119-01

Data Nascimento
02/09/1984

Fam.ção
REINALDO ROCHA MARTINS

Adriana do Rocio Passos de Lacerda Martins

Permissão
ACC

Cat. Hab.
B

Nº Registro
02606119705

Validade
10/12/2022

Habilitação
11/11/2002

Marina de Lacerda Martins

Assinatura do Portador

Local
GUARAPUAVA, PR

Data Assinatura
10/12/2017

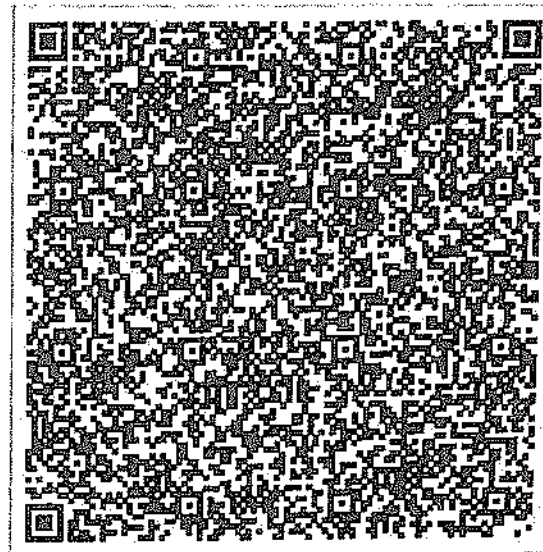
Assinador Digitalmente
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

31741466015
PR913614293

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.553.108/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/2008
NOME EMPRESARIAL H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES SANTA FE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSOR BECKER	NÚMERO 2263	COMPLEMENTO TERREO FISIOTERAPIA	
CEP 85.010-170	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3623-2673	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2026 às 20:18:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA.
CNPJ: 10.553.108/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:29:43 do dia 11/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/05/2026.

Código de controle da certidão: **D1FE.1787.4E83.2253**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38804614-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.553.108/0001-65

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 4230/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 627356 - H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA.
CNPJ/CPF: 10.553.108/0001-65
Endereço: RUA PROFESSOR BECKER, 2263
Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
16/01/2026	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 16 de janeiro de 2026.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.553.108/0001-65

Razão

H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA.

Social:

Endereço:

R PROFESSOR BECKER 2263 TERREÓFISIOTERAPIA / CENTRO / GUARAPUAVA / PR
/ 85010-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2026 a 09/02/2026

Certificação Número: 2026011103501586812083

Informação obtida em 23/01/2026 09:02:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.553.108/0001-65

Razão Social: H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA.

Endereço: R PROFESSOR BECKER 2263 TERREOFISIOTERAPIA / CENTRO /
GUARAPUAVA / PR / 85010-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2025 a 21/01/2026

Certificação Número: 2025122308391586812086

Informação obtida em 28/12/2025 00:36:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.553.108/0001-65

Certidão nº: 790890/2026

Expedição: 05/01/2026, às 15:59:58

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.553.108/0001-65, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 071

LIVRO 01

PROTOCOLO Nº 21874/2012

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a H. R. M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - ME

CNPJ/CIC 10.553.108/0002-46

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)

1018- Atividades de fisioterapia.

PARA LOCALIZAR-SE À AV C

Nº 613

SALA 02

BAIRRO

COLONIA JORDAOZINHO

VILA

DISTRITO

SEDE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

34144-8

DATA VALIDADE

Indeterminada

OBSERVAÇÃO

Guarapuava, 25/01/2013

Anderson Luis Neitzke
Secretário Municipal de Finanças

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

Ivanês Joséfi
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

----- LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO -----



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório - não incluídas as buscas na Vara Empresarial Regionalizada de Ponta Grossa/PR, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

HRM CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA EPP

CNPJ 10.553.108/0001-65, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 09 de Janeiro de 2026

NERY REGIANI DE MACEDO



Certificação

**Nery
Regiani
de
Macedo**

Assinado
digitalmente por
Nery Regiani de
Macedo
Data: 2026.01.12
16:15:41 -0300

Custas = R\$ 52,69
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025 – CIS5ªRS

O interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS**, divulgado pelo consórcio intermunicipal de saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, nos termos do **Edital de Credenciamento Público nº. 005/2025**.

Razão Social: H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA
Nome Fantasia: CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES SANTA FE
CNPJ: 10.553.108/0001-65
Inscrição Estadual: Isento
CNES: 3236854
Endereço comercial: Rua Professor Becker, nº. 2263, Complemento: Policlínica Santa Fé, Bairro: Centro, CEP: 85010-170, Cidade: Guarapuava, Estado: Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA	R\$ 30,00
2	ATENDIMENTO NUTRICIONAL	R\$ 30,00
3	ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA	R\$ 30,00
4	ATENDIMENTO EM FONOAUDIOLOGIA	R\$ 30,00

Guarapuava, 20 de Janeiro de 2026.


Assinatura do representante legal da empresa
Maria Etisa de Andrade Retzlaff Borazo

H. R. M. CENTRO DE FISIOTERAPIA
E PILATES LTDA
CNPJ: 10.553.108/0001-65

Carimbo da Empresa





ANEXO III
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº.005/2025 - CIS5RS
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS AO CIS5RS

A empresa H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - Clínica Santa Fé, vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao CIS5RS, conforme quadro abaixo:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
Maria Elisa de Andrade Retzlaff Borazo	232216-F	Traumato-Ortopedia

Guarapuava, 20 de Janeiro 2026:


Assinatura do representante legal da empresa
Maria Elisa de Andrade Retzlaff Borazo

H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA
E PILATES LTDA
CNPJ: 14.122.222/0001-65

Carimbo da empresa





ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025 – CIS5ªRS

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS

A empresa H.R.M. Centro de Fisioterapia e Pilates LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.553.108/0001-85, sediada Rua Professor Becker, 2263 – Centro, Guarapuava - PR, através de seu representante, Sr(a). Maria Elisa de Andrade Retzlaff Borazo, CPF número 867.491.619-87, RG número 5.907.885-2 na qualidade de proponente do procedimento licitatório no CREDENCIAMENTO nº 005/2025, instaurado pelo CIS5ªRS, declara sob as penas da lei que:

- 1) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- 2) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;
- 4) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes o **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**.

10) Que se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CISRS, bem como de garantir que o acesso ao sistema do CISRS ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais.

11) Que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados;

12) Declara que os profissionais apresentados no **ANEXO III** possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CISRS

13) Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações: nome: Maria Elisa de Andrade Retzlaff Borazo RG 5.907.885-2, CPF 867.491.619-87, email fisioterapiasantafe@hotmail.com, celular (42) 99104-0023.

14) Responsável Técnico pela empresa conforme contrato social e alterações: nome, Maria Elisa de Andrade Retzlaff Borazo, RG 5.907.885-2, CPF 867.491.619-87, email fisioterapiasantafe@hotmail.com, celular (42) 99104-0023, Registro profissional da entidade competente CREFITO 23216-F

15) Declara que a agência de depósito referente aos serviços prestados é: Banco: Uniprime, Agência: 4402, Conta Corrente: 48137-8

16) Declara que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Administração Pública informa que os dados pessoais e empresariais constantes dos documentos apresentados no âmbito deste processo licitatório, inclusive os referentes aos sócios, representantes legais e demais envolvidos, poderão ser tratados, utilizados e divulgados com a finalidade de atendimento ao princípio da publicidade e da transparência dos atos administrativos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente.



- 17) Declara que tais informações poderão ser publicadas e disponibilizadas nos portais oficiais de transparência da Administração Pública, bem como em outros meios de divulgação oficial que se façam necessários ou obrigatórios para o cumprimento da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao Portal da Transparência do Município, sites governamentais de acompanhamento de contratações públicas, e diários oficiais.
- 18) Declara que ao participar deste certame, tem concordância expressa com o uso, tratamento e divulgação de seus dados pessoais e empresariais para os fins acima indicados, não cabendo qualquer alegação futura de desconhecimento ou objeção quanto ao uso das informações fornecidas nos termos exigidos por este Edital e pela legislação aplicável.
- 19) Declara que os profissionais relacionados fazem parte do corpo clínico desta prestadora de serviço.
- 20) Declara para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CIS 5ºRS ao profissional médico que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.
- 21) Declara que se compromete, ao preenchimento do prontuário eletrônico do sistema CIS5ºRS – IDS Saúde ou outro sistema utilizado, nos atendimentos aos pacientes atendidos, bem como se necessário, impressão e assinatura em prontuário físico.

Guarapuava, 20 de Janeiro de 2026.


Assinatura do representante legal da empresa.

Maria Elisa de Andrade Retzlaff Borazo

H. R. M. CENTRO DE FISIOTERAPIA
F. M. AZEVEDO
CNPJ: 16.533.146/0001-65

Carimbo da Empresa





**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025 – CIS5ªRS
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERGESTORES DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha, nº. 901, Trianon, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva xxxxxxxxx, brasileira, casada, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADO: H.R.M. Centro de Fisioterapia e Pilates, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.553.108/0001-65, estabelecido a Rua Professor Becker, nº 2263, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representada por seu representante legal a senhora Maria Elisa de Andrade Retzlaff Borazo, brasileira, Empresária, portadora do RG 5.907.885-2 SSP/PIPR e inscrita no C.P.F. 867.491-619-87 residente e domiciliada em Guarapuava/PR.

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Credenciamento Público nº. 005/2025 para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e em conformidade com o disposto no artigo 74, da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, o contratante e o contratado, por seus representantes ao fim assinado, têm entre si justos e contratados pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato é Atendimento Fisioterapêutico, conforme tabela abaixo:

Parágrafo Primeiro: Os serviços inerentes ao objeto serão discriminados em anexo específico, contendo os respectivos valores.

Parágrafo Segundo: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O edital de chamamento público;
- b) O Termo de referência;
- c) O requerimento do credenciado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação é de XXXXXX meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133,



de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92):

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar.

A execução do presente contrato será avaliada pelo serviço de auditoria do CIS5RS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato quanto à verificação dos procedimentos/obrigações do contratado e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados. Poderá, sempre que a CONTRATANTE entender necessário, ser realizada auditoria especializada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédito e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

O valor total da contratação é de R\$. ()

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

TABELA DOS VALOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92):

- a. O Credenciado deverá enviar o relatório de faturamento do período estabelecido pelo CIS5RS até no máximo no 5º dia útil subsequente ao mês de realização do serviço, devidamente assinado, sem rasuras ao Setor de Faturamento, separadas por município de origem do paciente;
- b. As Notas Fiscais somente serão solicitadas após a conferência das faturas pelo CIS5RS;
- c. As faturas que forem apresentadas após a data estipulada, serão recebidas pelo CIS5RS, porém os pagamentos das mesmas serão efetuados no próximo faturamento;
- d. A nota fiscal deverá ser entregue ao departamento financeiro em até no máximo 5 (cinco) dias após a solicitação;
- e. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CIS5RS segue as normas da Lei



Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f. Caberá, exclusivamente, a contratada a confecção da Nota Fiscal da prestação de serviço, bem como a elaboração dos cálculos devidos, a título de imposto de qualquer natureza, cabendo o CIS 5ª RS apenas a verificação do resultado obtido, sendo obrigatório para a aceitação da nota fiscal pelo setor financeiro o preenchimento correto devendo constar CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, Endereço Rua Brigadeiro Rocha, Nº 901, Bairro-Trianon, CEP: 85.012-260, Cidade: Guarapuava, Estado: Paraná CNPJ: 36.330.988/0001-02, Inscrição Estadual: ISENT0, DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADO na nota fiscal número do contrato e o número do processo licitatório referente a prestação de serviço;

g. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal e serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário preferencialmente em conta corrente da Caixa Econômica Federal e obrigatoriamente em nome da empresa contratada.

h. O Credenciado deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos em plena validade, a CND's (federal, estadual e municipal), FGTS, INSS e CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REVISÃO DOS VALORES (art. 92):

a. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, e sofrendo reajustes conforme a RESOLUÇÃO 005/2025

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92):

São obrigatórias do Contratante:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, o contrato e seus anexos;

b. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

f. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

g. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa.

h. Fica nomeado como Gestor deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

i. Fica definido como Gestor do presente contrato o(a) servidor(a) ELIZIANE GUIBES NEVES, Gerente de Unidade de Saúde do Ambulatório Médico de



Especialidades – AME/CIS5ªRS.

- j. Fica definido como Fiscal Administrativo do presente contrato o(a) servidor(a) **MARIANA DE CAMPOS MASSUQUETO**, Agente Administrativo.
- k. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria, durante a execução dos trabalhos, de seus funcionários e prepostos.
- l. O Consórcio CIS5ªRS poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos bens, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.
- m. A fiscalização, por parte do Consórcio, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou preposto.
- n. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- o. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- p. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- q. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- r. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- s. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATADO as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- t. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- u. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- v. Efetivar o fechamento das escalas até o dia 20 do mês anterior a prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92):

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de Chamamento Público 005/2025 e seus anexos, bem como nos demais documentos relacionados ao processo.
- b. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d. Possuir profissional qualificado para o perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de



- acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - g. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal;
 - h. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.
 - i. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - j. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - k. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - l. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;
 - m. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - o. Acatar as Normas Internas do Contratante.
 - p. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
 - q. não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 - r. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
 - s. cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e CIS 5ª RS, bem como os procedimentos operacionais padrão e protocolos assistências do departamento de urgência e emergência do município de Guarapuava.
 - t. justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste contrato;
 - u. notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de



- Registro das Pessoas Jurídicas;
- v. responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;
 - w. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.
 - x. participar de reuniões quando for convocado(a). Sendo este pré requisito para o início ou continuidade dos plantões.
 - y. Todos os profissionais credenciados deverão participar de atividades de educação permanente;
 - z. Todos os profissionais credenciados deverão estar devidamente cadastrados no CNES da empresa;
 - aa. Todos os profissionais credenciados deverão estar devidamente cadastrados no CNES da empresa;
 - bb. Demais exigências constam no TERMO DE REFERÊNCIA.

IV. Da exclusão ou inclusão ou alteração:

1. O Contratado poderá solicitar a exclusão do já relacionados no Requerimento de Inscrição ou inclusão de exames ou procedimentos.
2. Em caso de inclusão/alteração, que possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CIS 5ª RS, apresentando juntamente com o Requerimento, todos os documentos do profissional constantes no Item 6.9 Habilitação do presente Edital
3. Em caso de exclusão deverá prestar os serviços para os quais já encontram-se agendados, sendo que a exclusão se dará nas escalas do mês subsequente a apresentação do pedido de exclusão.
4. O Contratado poderá solicitar a inclusão, exclusão ou alteração de itens já relacionados no Requerimento de Inscrição, os quais passarão a vigorar para a escala do mês subsequente a apresentação do pedido de alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92):

Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92):

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Conselho Municipal de Administração - 5º Região

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 155, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92):

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92):

As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária específica para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

	Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Fonte
Rubrica	01	001	10.302.0003.2603	3.3.90.39.00.00	01001
Descrição	Manutenção CISRS	Diretoria Executiva	Mais saúde para os Consórcios	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	Cota Variável

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO.

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias porém aplicar-se-á MULTA por descredenciamento, correspondente de 10% (dez por cento) do valor geral mensal pago a título de preço pelos serviços contratados e efetivamente devidos, no mesmo mês de ocorrência do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

a) Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução

do objeto contratual.

b) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

c) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

d) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

e) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

g) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

h) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

i) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92):

Os casos omissos serão decididos pelo contratante através de sua Direção Executiva, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por



simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FÓRO (art. 92):

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Guarapuava, 20 de Janeiro de 2026.

CONTRATANTE	REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA <i>[Assinatura]</i>
TESTEMUNHAS: Nome:	Nome: <i>MARIA ELKA DE A. BORAZO</i>
RG/CPF	RG/CPF <i>867.491.619-87</i>



ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO/EXCLUSÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025 – CIS5ªRS

O Interessado abaixo qualificado requer a inclusão de exames no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS** divulgado pelo Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, através do Credenciamento Público nº. 005/2025, objetivando a ampliação dos serviços prestados conforme edital e seus anexos.

Nome da empresa: H R M Centro de Fisioterapia e Pilates LTDA

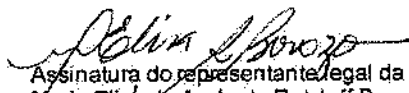
CNPJ: 10.553.108/0001-65

Inscrição Estadual: Isento

Endereço comercial: Rua Professor Becker nº 2263, Complemento: Policlínica Santa Fé
- Terreo Bairro: Centro, CEP: 85010-170, Cidade: Guarapuava, Estado: Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA	R\$ 30,00
2	ATENDIMENTO NUTRICIONAL	R\$ 30,00
3	ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA	R\$ 30,00
4	ATENDIMENTO EM FONOAUDIOLOGIA	R\$ 30,00

Guarapuava, 20 de Janeiro 2026.


Assinatura do representante legal da empresa
Maria Elisa de Andrade Retzlaff Borazo

H. R. M. CENTRO DE FISIOTERAPIA
E PILATES LTDA
CNPJ: 10.553.108/0001-65

Carimbo da empresa





ANEXO V – TABELA: RELAÇÃO ATENDIMENTOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA	R\$ 30,00
2	ATENDIMENTO NUTRICIONAL	R\$ 30,00
3	ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA	R\$ 30,00
4	ATENDIMENTO EM FONOAUDIOLOGIA	R\$ 30,00

RESOLUÇÃO 028/2025





ANEXO VI – FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Cadastro de Profissional

SUS **FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE** **Ficha nº 20**

1 - DADOS OPERACIONAIS **2 - IDENTIFICAÇÃO** **3 - ENDEREÇO**

4 - DADOS DO PROFISSIONAL

3.1 - Dados de Identificação

3.1.1 - Nome do Profissional

Maria Eliza de Andrade Retzlaff Borazzo

3.1.2 - Nome de Mãe

Anna Dirce de Andrade Retzlaff

3.1.3 - Data de Nascimento

06/09/1967

3.1.4 - Sexo

☒ F ☐ M

3.1.5 - Estado de Nascimento

PR

3.1.6 - Município de Nascimento

Matheus do Sul

3.1.7 - Data de Registro

06/09/1967

3.1.8 - Categoria

01

3.1.9 - Nome de Contato

3.1.10 - Data

3.1.11 - Sexo

3.1.12 - Data de Nascimento

3.1.13 - Nome de Contato

3.1.14 - Data

3.1.15 - Sexo

3.1.16 - Data de Nascimento

3.1.17 - Nome de Contato

3.1.18 - Data

3.1.19 - Sexo

3.1.20 - Data de Nascimento

3.1.21 - Nome de Contato

3.1.22 - Data

3.1.23 - Sexo

3.1.24 - Data de Nascimento

3.1.25 - Nome de Contato

3.1.26 - Data

3.1.27 - Sexo

3.1.28 - Data de Nascimento

3.1.29 - Nome de Contato

3.1.30 - Data

3.1.31 - Sexo

3.1.32 - Data de Nascimento

3.1.33 - Nome de Contato

3.1.34 - Data

3.1.35 - Sexo

3.1.36 - Data de Nascimento

3.1.37 - Nome de Contato

3.1.38 - Data

3.1.39 - Sexo

3.1.40 - Data de Nascimento

3.1.41 - Nome de Contato

3.1.42 - Data

3.1.43 - Sexo

3.1.44 - Data de Nascimento

3.1.45 - Nome de Contato

3.1.46 - Data

3.1.47 - Sexo

3.1.48 - Data de Nascimento

3.1.49 - Nome de Contato

3.1.50 - Data

3.1.51 - Sexo

3.1.52 - Data de Nascimento

3.1.53 - Nome de Contato

3.1.54 - Data

3.1.55 - Sexo

3.1.56 - Data de Nascimento

3.1.57 - Nome de Contato

3.1.58 - Data

3.1.59 - Sexo

3.1.60 - Data de Nascimento

3.1.61 - Nome de Contato

3.1.62 - Data

3.1.63 - Sexo

3.1.64 - Data de Nascimento

3.1.65 - Nome de Contato

3.1.66 - Data

3.1.67 - Sexo

3.1.68 - Data de Nascimento

3.1.69 - Nome de Contato

3.1.70 - Data

3.1.71 - Sexo

3.1.72 - Data de Nascimento

3.1.73 - Nome de Contato

3.1.74 - Data

3.1.75 - Sexo

3.1.76 - Data de Nascimento

3.1.77 - Nome de Contato

3.1.78 - Data

3.1.79 - Sexo

3.1.80 - Data de Nascimento

3.1.81 - Nome de Contato

3.1.82 - Data

3.1.83 - Sexo

3.1.84 - Data de Nascimento

3.1.85 - Nome de Contato

3.1.86 - Data

3.1.87 - Sexo

3.1.88 - Data de Nascimento

3.1.89 - Nome de Contato

3.1.90 - Data

3.1.91 - Sexo

3.1.92 - Data de Nascimento

3.1.93 - Nome de Contato

3.1.94 - Data

3.1.95 - Sexo

3.1.96 - Data de Nascimento

3.1.97 - Nome de Contato

3.1.98 - Data

3.1.99 - Sexo

3.1.100 - Data de Nascimento

3.1.101 - Nome de Contato

3.1.102 - Data

3.1.103 - Sexo

3.1.104 - Data de Nascimento

3.1.105 - Nome de Contato

3.1.106 - Data

3.1.107 - Sexo

3.1.108 - Data de Nascimento

3.1.109 - Nome de Contato

3.1.110 - Data

3.1.111 - Sexo

3.1.112 - Data de Nascimento

3.1.113 - Nome de Contato

3.1.114 - Data

3.1.115 - Sexo

3.1.116 - Data de Nascimento

3.1.117 - Nome de Contato

3.1.118 - Data

3.1.119 - Sexo

3.1.120 - Data de Nascimento

3.1.121 - Nome de Contato

3.1.122 - Data

3.1.123 - Sexo

3.1.124 - Data de Nascimento

3.1.125 - Nome de Contato

3.1.126 - Data

3.1.127 - Sexo

3.1.128 - Data de Nascimento

3.1.129 - Nome de Contato

3.1.130 - Data

3.1.131 - Sexo

3.1.132 - Data de Nascimento

3.1.133 - Nome de Contato

3.1.134 - Data

3.1.135 - Sexo

3.1.136 - Data de Nascimento

3.1.137 - Nome de Contato

3.1.138 - Data

3.1.139 - Sexo

3.1.140 - Data de Nascimento

3.1.141 - Nome de Contato

3.1.142 - Data

3.1.143 - Sexo

3.1.144 - Data de Nascimento

3.1.145 - Nome de Contato

3.1.146 - Data

3.1.147 - Sexo

3.1.148 - Data de Nascimento

3.1.149 - Nome de Contato

3.1.150 - Data

3.1.151 - Sexo

3.1.152 - Data de Nascimento

3.1.153 - Nome de Contato

3.1.154 - Data

3.1.155 - Sexo

3.1.156 - Data de Nascimento

3.1.157 - Nome de Contato

3.1.158 - Data

3.1.159 - Sexo

3.1.160 - Data de Nascimento

3.1.161 - Nome de Contato

3.1.162 - Data

3.1.163 - Sexo

3.1.164 - Data de Nascimento

3.1.165 - Nome de Contato

3.1.166 - Data

3.1.167 - Sexo

3.1.168 - Data de Nascimento

3.1.169 - Nome de Contato

3.1.170 - Data

3.1.171 - Sexo

3.1.172 - Data de Nascimento

3.1.173 - Nome de Contato

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 13/01/2026

CNES: 3236854 Nome Fantasia: CONSULTORIO FISIOTERAPIA MARIA ELIZA A RETZLAFF CNPJ: 10.553.108/0001-65
Nome Empresarial: H R M CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA Natureza Jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: PROFESSOR BECKER Número: 2263 Complemento: TERREOFISIOTERAPIA
Bairro: CENTRO Município: 410940 - GUARAPUAVA UF: PR
CEP: 85010-170 Telefone: (42) 3623-2673 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 05
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: CENTRO ESPECIALIZADO EM Gestão: ESTADUAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARIA ELISA DE ANDRADE RETZLAFF BORAZO
Cadastrado em: 16/09/2004 Atualização na base local: 14/07/2025 Última atualização Nacional: 11/01/2026

Horário de Funcionamento:

Dia da semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 11:00
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 20:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 11:00
TERÇA-FEIRA	13:30 às 20:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 11:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 11:00
QUARTA-FEIRA	13:30 às 20:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 11:00
QUINTA-FEIRA	13:30 às 20:00
SEXTA-FEIRA	13:30 às 20:00

Data desativação: —

Motivo desativação: —



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/01/2026 19:57:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA.**
CNPJ: **10.553.108/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

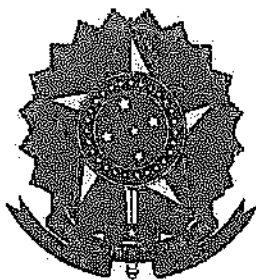
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10553108000165

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA.**

CPF/CNPJ: **10.553.108/0001-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:15:37 do dia 08/01/2026, com validade até o dia 07/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JXpye3MHj58J5NhyRsLF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Guarapuava

Secretaria Municipal de Saúde

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº

770/2025

Ramo de Atividade: **ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA**

CNPJ/CPF 10.553.108/0001-65

Cod. ramo ativ.

Validade: 12 meses a contar da data de Vistoria

CONTRIBUINTE

H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA.
R PROFESSOR BECKER 2263 CP 85.010-170
Guarapuava

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Setor

Nome

Conselho Regional

Observações

Carimbo e Licenciamento



Data da Vistoria
23/06/2025

Responsável da inspeção

Carimbo e Assinatura

Responsável do Serviço
Jair Kultz Junior
Chefe de Divisão
de Vigilância Sanitária

RECLAMAÇÕES

A afixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.



TERMO DE DEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

DADOS DA MATRIZ

NOME EMPRESARIAL: H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA.
CNPJ: 10.553.108/0001-65
DATA DA SOLICITAÇÃO: 06/01/2026
DATA DE INSCRIÇÃO DO CNPJ: 11/12/2008

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/01/2026.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

- I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;
- II – encaminhar notificações e intimações; e
- III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

- I – as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
- II – a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- III – a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;
- IV – considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;
- V – na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;
- VI – a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada, automaticamente, realizada na data do término desse prazo.

NÚMERO DO RECIBO

2610553108105940503

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

71627AFD6B4B7482928384EE29EBC8F1CC5F47DA

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/01/2026 às 20:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.553.108/0001-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6960.381A.8778.5498 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8. REGIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA Nº RE002381

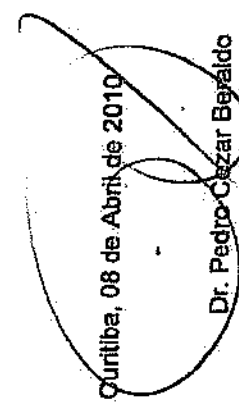
Certificamos que a Empresa, neste documento qualificada, foi registrada no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, Ata nº 971 de 08/04/10, no Livro 022 Folha 081 de Registro de Empresas, de acordo com a Resolução Cofito 37 de 07/04/84. A validade deste documento está vinculada a apresentação da Declaração de Regularidade para Funcionamento (D.R.F) vigente.

H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA

RUA PROFESSOR BECKER, 2263 TERREO

GUARAPUAVA CENTRO PR


Dra. Genília Reginatto
Diretora Secretária


Omitiba, 08 de Abril de 2010
Dr. Pedro Cezar Beraldo
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

MARIA ELISA DE ANDRADE RETZLAFF BORAZO

DOC. IDENTIDADE / DATA NÚMERO / UF
5907885-2 2290418350 PR

DATA DE EXPEDIENTE: 23/05/1973

NOME: **BORAZO**

FLACIAÇÃO: **MILTON LUIZ RETZLAFF**

ANA DIRCE DE ANDRADE

RESIDÊNCIA

CPF: 01892704615

Validade: 18/09/2026

P. NÚMERO: 17/07/1991

PROVIDO PLASTICAR

2290418350

PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.907.885-2

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.907.885-2

DATA DE EXPEDIENTE: 23/05/1973

NOME: **MARIA ELISA DE ANDRADE RETZLAFF**

FLACIAÇÃO: **MILTON LUIZ RETZLAFF**

ANA DIRCE DE ANDRADE RETZLAFF

NATURALIDADE: **S. MATEUS DO SUL/PR**

DATA DE NASCIMENTO: 23/05/1973

DOC. ORIGEM: **COMARCA-GUARAPUAVA/PR, 1 OFICIO**

C.CAS-1397, LINHO-SEALUX, FOLHA-46

CURTEBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/03

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Rector da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FISIOTERAPIA, em 14 de fevereiro de 1997, confere o título de FISIOTERAPEUTA a

Maria Elisa de Andrade Retzlaff

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 23 de maio de 1973, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.907.885-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 14 de fevereiro de 1997.

Summa

Rector

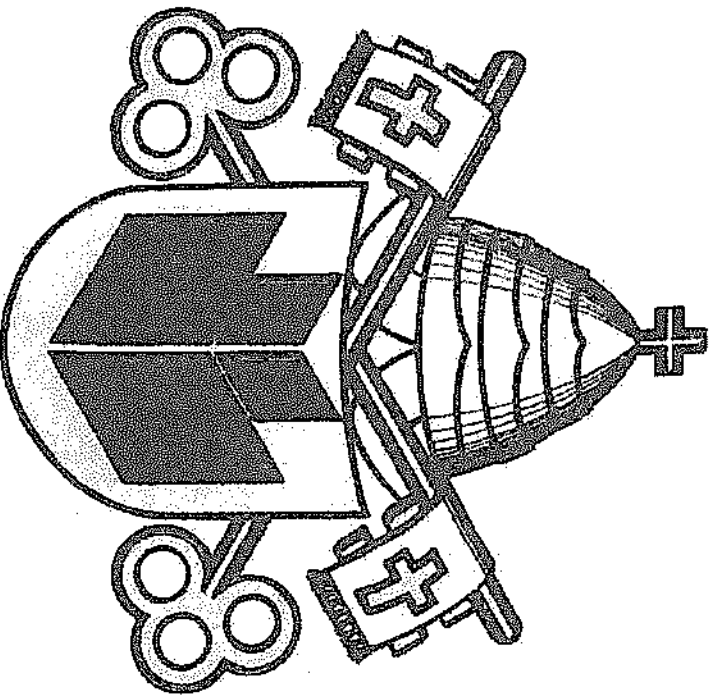
Wassmeyer

Pro-Rector Acadêmico



Maria de Retzlaff

Diplomada





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MARIA ELISA DE ANDRADE RETZLAFF BORAZO

CPF 867.491.619-87, RG 5.907.885-2-PR, filha de ANA DIRCEDE ANDRADE RETZLAFF e MILTON LUIZ RETZLAFF, no período compreendido desde 16/04/1996, até a presente data.

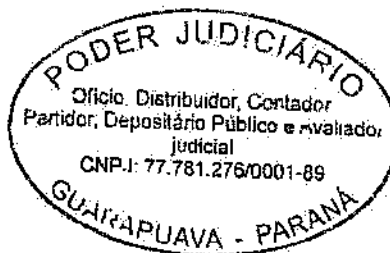
GUARAPUAVA/PR, 16 de Janeiro de 2026


NERY REGIANI DE MACEDO

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL



Certificação



Custas = R\$ 52,69

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MARIA ELISA DE ANDRADE RETZLAFF BORAZO

CPF 867.491.619-87, RG 5.907.885-2-PR, filha de ANA DIRCEDE ANDRADE RETZLAFF e MILTON LUIZ RETZLAFF, no período compreendido desde 16/04/1996, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 16 de Janeiro de 2026


NERY REGIANI DE MACEDO

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL



Certificação



Custas = R\$ 52,69
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE MULTIDISCIPLINAR

EDITAL 005/2025

CHECKLIST I - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS 5ª RS

	DA HABILITAÇÃO	Tick	Pág.	Disp.
6.2.3.	HABILITAÇÃO JURÍDICA			
6.2.3.1.	Ato constitutivo, sendo estatuto social ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) e ata registrada da Assembleia de Eleição da diretoria, quando houver;	OK		
6.2.3.2.	6.2.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor ;	-		
6.2.3.3.	6.2.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	-		
6.2.3.4.	Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	-		
6.2.3.5.	Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;	-		
6.2.3.6.	Cópia do RG e CPF ou outra equivalente, na forma da Lei dos sócios administradores.	OK		
6.2.4.	REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA			
6.2.4.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido a no mínimo 90 (trinta) dias;	OK		
6.2.4.2.	A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede do licitante.	OK		
6.2.4.3.	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;	OK		
6.2.4.4.	Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município sede ou domicílio da licitante;	OK		
6.2.4.5.	Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";	OK		
6.2.4.6.	Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho.	OK		
6.2.4.7.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	OK		

	As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.	-		
6.2.5.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
6.2.5.1.	Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da VARA EMPRESARIAL REGIONAL, a que pertence a pessoa jurídica, conforme Resolução nº. 426/2024 do Órgão Especial do TJPR, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos;	OK		
6.2.5.2.	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.	-		
6.2.6.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (EMPRESA)			
6.2.6.1.	Requerimento para credenciamento, conforme anexo;	-		
6.2.6.2.	Relação dos profissionais que prestarão os serviços;	-		
6.2.6.3.	Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;	-		
6.2.6.4.	Cópia da Licença Sanitária do estabelecimento ou Certificado de Isenção, dentro do prazo de validade;	OK		
6.2.6.5.	Apresentar declaração de regime de enquadramento fiscal de pessoa jurídica;	OK		
6.2.6.6.	Declaração Unificada, conforme anexo.	-		
6.2.7.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL			
6.2.7.1.	Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços	OK		
6.2.7.2.	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;	OK		
6.2.7.3.	Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria inerente à área de atuação;			
6.2.7.4.	Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.	OK		
6.2.7.5.	Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside.	OK		

DECLARO, para os devidos fins de direito, que o presente processo encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, conforme *checklist* de acordado com a hipótese prevista no parecer Jurídico Referencial anexado, referente a celebração de inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/20214, mediante credenciamento instaurado pelo Chamamento Público nº 005/2025.

Guarapuava, de de 2025.

Leonardo Barbosa de Ramos
Agente de contratação
Responsável pelo preenchimento do Checklist



Consórcio Inter-municipal de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul

**ATA DE ABERTURA - FASE DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

Ao(s) **23 dia(s) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 09h00m**, na sede do CIS5ªRS, reuniu-se o Sr. Agente de Contratação, LEONARDO BARBOSA DE RAMOS, Matrícula nº 4121, acompanhado pelos membros da equipe de apoio, Rafaela Gouvêa, Matrícula nº 47901, e Wilson Antônio Batista, Matrícula nº 48401, designados pela PORTARIA Nº 169/2025, de 23 de outubro de 2025, todos abaixo assinados, para proceder à abertura e análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **H.R.M CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.553.108/0001-65** com relação ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIS5ªRS. Declarada aberta a sessão pública, constatou-se que a documentação de habilitação foi enviada pela empresa **H.R.M CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.553.108/0001-65**, porém sem a presença de representante da referida empresa. Diante disso, o Sr. Agente de Contratação, juntamente com os membros da equipe de apoio, procedeu à abertura do envelope para análise do conteúdo da documentação apresentada. Após exaustiva análise, constatou-se que a empresa **H.R.M CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.553.108/0001-65 DEIXOU DE ATENDER PLENAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**. Assim, por unanimidade de votos dos membros da equipe de apoio e Agente de Contratação presentes, decidem realizar diligências, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para que a empresa **H.R.M CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.553.108/0001-65**, encaminhe a documentação faltante referente a:

DA EMPRESA

- Requerimento para credenciamento, conforme anexo;
- Relação dos profissionais que prestarão os serviços;
- Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- Declaração Unificada, conforme anexo.
- Comprovante de residência do profissional que prestara o serviço

Anexos devem conter assinatura digital válida, referente ao anexo II colocar somente a área desejada que irá prestar serviço e especificar o número de atendimentos semanais



DO PROFISSIONAL

- Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria inerente à área de atuação;
- Cópia do comprovante de residência dos profissionais que executarão os serviços;

Decorrido o prazo, com ou sem o envio da documentação faltante, será realizada nova sessão pública para análise. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelo Sr. Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio.

LEONARDO BARBOSA DE RAMOS
Matrícula nº. 4121

RAFAELA GOUVÊA
MATRÍCULA Nº. 47901

WILSON ANTÔNIO BATISTA
MATRÍCULA Nº. 48401

DOCUMENTOS FALTANTES

mensagem

Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>
para: fisiosantafe2023@gmail.com

23 de janeiro de 2026 às 13:4

Boa tarde, envio anexo listagem dos documentos faltantes da empresa H.R.M CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA**DOC FALTANTES H R.M.pdf**
505K

**CERTIDÃO DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

CERTIFICO e dou fé que, na presente data, ao(s) 27 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2026, às 16h26m, a empresa **H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PLATES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.553.108/0001-65**, realizou a entrega do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em um único envelope, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 e ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS.

EMPRESA: **H. R. M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PLATES LTDA**
RESPONSÁVEL: **MARIA ELISA DE ANDRADE RETZLAFF BORAZO**
TELEFONE: **(42) 9 9104-0023**
E-MAIL: fisioterapiasantafe@hotmail.com

OBSERVAÇÃO: Informamos que a mera apresentação da documentação não implica no deferimento do credenciamento da empresa, uma vez que os documentos serão submetidos a análise posterior, podendo o pedido ser deferido ou indeferido. Caso sejam identificadas eventuais pendências documentais, serão realizadas diligências nos termos previstos no edital, com o objetivo de requisitar a complementação necessária. O contato oficial para tal solicitação será realizado exclusivamente por meio do endereço de e-mail informado pela empresa neste protocolo.

Emanuele Barbosa da Silva
Servidor(a) Responsável
pelo recebimento da documentação

Documento assinado digitalmente
 **MARIA ELISA DE ANDRADE RETZLAFF BORAZO**
Data: 29/01/2026 10:17:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARIA ELISA DE ANDRADE RETZLAFF BORAZO
(e-mail fisioterapiasantafe@hotmail.com)
Responsável
pela entrega da documentação



Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>

REENVIO DE DOCUMENTOS

1 mensagem

Fisioterapia Santa Fé <fisiosantafe2023@gmail.com>
Para: Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>

27 de janeiro de 2026 às 16:26

Boa tarde,

Conforme solicitado, encaminho a documentação faltante e novamente em anexo os documentos que já haviam sido enviados anteriormente.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento adicional ou caso seja necessário enviar algum outro documento

Att

 Anexo_II_assinado.pdf Anexo_III_assinado.pdf ANEXO IV - assinatura.pdf ANEXO IV.pdf**4 anexos** Carteira Profissional.pdf
5988K CNES ELISA.pdf
6170K CAIXA 104-0.pdf
2793K Consultas_assinado.pdf
6583K



Conselho Inter municipal de Saúde da 5ª Região do Paraná

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025 – CIS5ªRS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, divulgado pelo consórcio intermunicipal de saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento Público nº. 005/2025.

Razão Social: H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA Nome

Fantasia: CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES SANTA FÉ

CNPJ: 10.553.108/0001-65

Inscrição Estadual: ISENTA

CNES: 3236854

Endereço comercial: Rua Professor Becker, nº: 2263, Complemento: Policlínica Santa Fé - Térreo, Bairro: Centro, CEP: 85010-170, Cidade: Guarapuava, Estado: Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA	R\$ 30,00

Guarapuava, 26 de Janeiro 2025.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo do representante legal

Carimbo da empresa


H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA
PILATES LTDA
CNPJ: 10.553.108/0001-65

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava - PR
e-mail: consorcioois5rs@gmail.com



Consórcio Inter-municipal de Saúde da 5ª Região do Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025 – CIS5ºRS
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS
CONSORCIADOS AO CIS5ºRS**

A empresa H.R.M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - CLÍNICA SANTA FÉ, vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao CIS5ºRS, conforme quadro abaixo:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
Maria Elisa de Andrade Retzlaff Borazo	232216-F	Fisioterapia

Guarapuava, 26 de Janeiro de 2026.

gru

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa


H. R. M. CENTRO DE FISIOTERAPIA
E PILATES LTDA
CNPJ: 10.924.408/0001-65

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcio cis5rs@gmail.com



Cooperativa de Integração Social no Município de Guarapuava - PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2025 – CIS5ªRS

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS AO CIS5ªRS**

A empresa H.R.M. Centro de Fisioterapia e Pilates LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 10.553.108/0001-65, sediada Rua Professor Becker, 2263 – Centro, Guarapuava - PR, através de seu representante, Sr(a). Maria Elisa de Andrade Retzlaff Borazo, CPF número 867.491.619-87, RG número 5.907.885-2 na qualidade de proponente do procedimento licitatório no **CREDENCIAMENTO nº 005/2025**, instaurado pelo CIS5ªRS, declara sob as penas da lei que:

1) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

2) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.

6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR

e-mail: consorcio cis5rs@gmail.com

8) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes o **CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**.

10) Que se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CIS5RS, bem como de garantir que o acesso ao sistema do CIS5RS ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais.

11) Que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados;

12) Declara que os profissionais apresentados no **ANEXO III** possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CIS5ºRS

13) Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações: nome: Maria Elisa de Andrade Retzlaff Borazo RG 5.907.885-2, CPF 867.491.619-87, email fisioterapiasantafe@hotmail.com, celular (42) 99104-0023.

14) Responsável Técnico pela empresa conforme contrato social e alterações: nome, Maria Elisa de Andrade Retzlaff Borazo, RG 5.907.885-2, CPF 867.491.619-87, email fisioterapiasantafe@hotmail.com, celular (42) 99104-0023, Registro profissional da entidade competente CREFITO 23216-F

15) Declara que a agência de depósito referente aos serviços prestados é: Banco: Uniprime, Agência: 4402, Conta Corrente: 48137-8

16) Declara que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Administração Pública informa que os dados pessoais e empresariais constantes dos documentos apresentados no âmbito deste processo licitatório, inclusive os referentes aos sócios, representantes legais e demais envolvidos, poderão ser tratados, utilizados e divulgados com a finalidade de atendimento ao princípio da publicidade e da transparência dos atos administrativos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na legislação pertinente.



Consorti

17) Declara que tais informações poderão ser publicadas e disponibilizadas nos portais oficiais de transparência da Administração Pública, bem como em outros meios de divulgação oficial que se façam necessários ou obrigatórios para o cumprimento da legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao Portal da Transparência do Município, sites governamentais de acompanhamento de contratações públicas, e diários oficiais.

18) Declara que ao participar deste certame, tem concordância expressa com o uso, tratamento e divulgação de seus dados pessoais e empresariais para os fins acima indicados, não cabendo qualquer alegação futura de desconhecimento ou objeção quanto ao uso das informações fornecidas nos termos exigidos por este Edital e pela legislação aplicável.

19) Declara que os profissionais relacionados fazem parte do corpo clínico desta prestadora de serviço

20) Declara para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CIS 5ªRS ao profissional médico que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

21) Declara que se compromete, ao preenchimento do prontuário eletrônico do sistema CIS5ªRS – IDS Saúde ou outro sistema utilizado, nos atendimentos aos pacientes atendidos, bem como se necessário, impressão e assinatura em prontuário físico.

Guarapuava, 26 de Janeiro de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa


VALER DA CORTO DE FISIOTERAPIA
& PILATES LTDA
CNPJ: 10.553.108/0001-65

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trilanon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcio5rs@gmail.com



Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região do Estado

O interessado declara que os profissionais acima citados possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CIS5ªRS.

RELAÇÃO DE CONSULTAS

ESPECIALIDADE	DISPONIBILIDADE DE CONSULTAS POR SEMANA	DIAS E HORÁRIOS DISPONÍVEIS (SEG-SEXTA)
Fisioterapia Ortopédica	100	08:00 às 11h/13:30 às 17h
Fisioterapia Respiratória	20	08:00 às 11hh/13:30 às 17h

Guarapuava, 26 de Janeiro de 2026.

gub

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante
Carimbo da empresa


H. R. M. CENTRO DE FISIOTERAPIA
E PILATES LTDA
CNPJ: 10.533.108/0001-65

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciocls5rs@gmail.com

Vínculos Por Profissional

Data: 26/01/2026
Competência: 01/2026

NOME: MARIA ELISA DE ANDRADE RETZLAFF BORAZO CNS: 898004728890718

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb	CHS Hosp	CHS Total
410040	PR	GUARAPUAVA	23805 - FISIOTERAPEUTA GERAL	2743985	77803459000121	HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	3999 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA	E	SIM	NÃO	AUTÔNOMO	PESSOA JURÍDICA	NÃO SE APLICA	0	2	8	10
410040	PR	GUARAPUAVA	23805 - FISIOTERAPEUTA GERAL	3236854	12053108000185	CONSULTÓRIO FISIOTERAPIA MARIA ELIZA A RETZLAFF	2002 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA	E	NÃO	NÃO	AUTÔNOMO	PESSOA JURÍDICA	NÃO SE APLICA	0	10	0	10
Total de vínculos cadastrados:														0	12	8	20

2

IDENTIDADE CIVIL

5.907.885-2

NÚMERO

23.11.89

DATA DE EMISSÃO

SSP-PR

ÓRGÃO EMISSOR

IDENTIDADE ELEITORAL

45834270604

NÚMERO

PR

CIRCUNSCRIÇÃO

12ª

ZONA

IDENTIDADE DE CONTRIBUINTE

867.491.619

INSCRIÇÃO NO CIO DO ME

87

CONTRIBUINTE

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

(ver áreas de Especialização e de Terapia Ocupacional)

Olivia A. Etloff

ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO: CREFTO

23.216

Dra. Maria Elisa de Andrade Retzlaff
Milton Luiz Retzlaff e
Ana Dirce de Andrade Retzlaff

S. Mateus do Sul - PR 23.05.73
Curitiba - PR 23.06.98

DATA DO REGISTRO

DATA DA EMISSÃO

LOCAL DA EMISSÃO

(E) Nº 6 206-1 5 75
(E) Nº 6 316 17 12 76

Audo A. K/M

PRESIDENTE

CAIXA 104-0

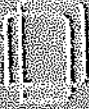
10498.18535 95000.141945 84535.001196 8 0000000000000000

Local de Pagamento

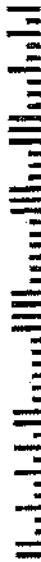
Vencimento

Informações de Segurança

92500000000000000000



cartões CAIXA



CTC CURITIBA/PR T10
MARIA ELISA DE ANDRADE RETZLAFF BORAZO
R PRF BECKER 2263 TER
CENTRO
85010170 GUARAPUAVA PR



00006567



00772032838555000002569431050125

Vencimento: 09/01/2026 Postagem: 05/01/26 Emissão: 30/12/2025

VENCIMENTO
09/01/2026

VALOR TOTAL DESTA FATURA
R\$ 3.023,22

LIMITE TOTAL

R\$ 45.000,00

Opções para pagamento*

TOTAL

MÍNIMO**

Nesta opção crédito pagaré, na próxima fatura, juros de R\$ 364,90, acrescido o valor de R\$ 2.535,81 (100,00%), que corresponde a R\$

Meior opção, aqui você não paga juros!

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE MULTIDISCIPLINAR

EDITAL 005/2025

CHECKLIST I - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS 5ª RS				Tick	Pág.	Disp.
	DA HABILITAÇÃO					
6.2.3.	HABILITAÇÃO JURÍDICA					
6.2.3.1.	Ato constitutivo, sendo estatuto social ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) e ata registrada da Assembleia de Eleição da diretoria, quando houver;					
6.2.3.2	6.2.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor ;					
6.2.3.3.	6.2.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;					
6.2.3.4.	Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;					
6.2.3.5.	Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;					
6.2.3.6.	Cópia do RG e CPF ou outra equivalente, na forma da Lei dos sócios administradores.					
6.2.4.	REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA					
6.2.4.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido a no mínimo 90 (trinta) dias;					
6.2.4.2.	A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede do licitante.					
6.2.4.3.	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;					
6.2.4.4.	Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município sede ou domicílio da licitante;					
6.2.4.5.	Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";					
6.2.4.6.	Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho.					
6.2.4.7.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;					

	As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.			
6.2.5.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
6.2.5.1.	Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e/ou a Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da VARA EMPRESARIAL REGIONAL, a que pertence a pessoa jurídica, conforme Resolução nº. 426/2024 do Órgão Especial do TJPR, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos;			
6.2.5.2.	No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.			
6.2.6.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (EMPRESA)			
6.2.6.1.	Requerimento para credenciamento, conforme anexo;	OK		
6.2.6.2.	Relação dos profissionais que prestarão os serviços;	OK		
6.2.6.3.	Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;	OK		
6.2.6.4.	Cópia da Licença Sanitária do estabelecimento ou Certificado de Isenção, dentro do prazo de validade;			
6.2.6.5.	Apresentar declaração de regime de enquadramento fiscal de pessoa jurídica;			
6.2.6.6.	Declaração Unificada, conforme anexo.	OK		
6.2.7.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL			
6.2.7.1.	Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços			
6.2.7.2.	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;			
6.2.7.3.	Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional da Categoria inerente à área de atuação;	OK		
6.2.7.4.	Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.			
6.2.7.5.	Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside.			

DECLARO, para os devidos fins de direito, que o presente processo encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, conforme *checklist* de acordado com a hipótese prevista no parecer Jurídico Referencial anexado, referente a celebração de inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/20214, mediante credenciamento instaurado pelo Chamamento Público nº 005/2025.

Guarapuava, de de 2025.

Leonardo Barbosa de Ramos
Agente de contratação
Responsável pelo preenchimento do Checklist



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

**ATA DE ABERTURA - FASE DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

Ao(s) **29 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2026, às 09h43m**, na sede do CIS5ªRS, reuniu-se o Sr. Agente de Contratação, LEONARDO BARBOSA DE RAMOS, Matrícula nº 4121, acompanhado pelos membros da equipe de apoio, Rafaela Gouvêa, Matrícula nº 47901, e Wilson Antônio Batista, Matrícula nº 48401, designados pela PORTARIA Nº 169/2025, de 23 de outubro de 2025, todos abaixo assinados, para proceder à abertura e análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **H. R. M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.108/0001-65,** com relação ao CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 e ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIS5ªRS. Declarada aberta a sessão pública, constatou-se que a documentação de habilitação foi enviada pela empresa **H. R. M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.108/0001-65,** porém sem a presença de representante da referida empresa. Diante disso, o Sr. Agente de Contratação, juntamente com os membros da equipe de apoio, procedeu à abertura do envelope para análise do conteúdo da documentação apresentada. Após exaustiva análise, constatou-se que a empresa **H. R. M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.108/0001-65,** **ATENDEU PLENAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**, cumprindo os requisitos previstos no Edital de Credenciamento Nº 006/2025. Assim, por unanimidade de votos dos membros da equipe de apoio presentes, o Sr. Agente de Contratação DECLAROU HABILITADA a referida empresa para o Credenciamento solicitado. Nos termos da lei aplicável, informa-se que a habilitação da empresa será publicada em meio oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do CIS5ªRS, para conhecimento público. A partir da data da referida publicação, iniciar-se-á o prazo legal para a interposição de recursos. Após o decurso do prazo recursal, a documentação será encaminhada à apreciação superior, visando homologação ou ratificação pelo Presidente do CIS5ªRS. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio.


LEONARDO BARBOSA DE RAMOS
Matrícula nº. 4121

RAFAELA GOUVÊA
MATRÍCULA Nº. 47901

WILSON ANTÔNIO BATISTA
MATRÍCULA Nº. 48401



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

**AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

O Sr. Agente de Contratação LEONARDO BARBOSA DE RAMOS, Matrícula nº 4121, designado pela Portaria n.º 169/2025, de 23 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que procedeu à **HABILITAÇÃO** da empresa **H. R. M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.108/0001-65**, com vistas ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIS5ªRS. Informa-se, ainda, que, com a publicação deste aviso, abre-se o prazo para interposição de recursos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o prazo de 3 (três) dias úteis contados desta publicação.

Guarapuava, Paraná, 29 de janeiro de 2026.


LEONARDO BARBOSA DE RAMOS

Matrícula nº. 4121
Agente de Contratação
PORTARIA n.º 169/2025



Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>

PUBLICAÇÃO SITE CIS5RS - HRM CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA

1 mensagem

Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>

30 de janeiro de 2026 às 10:30

Para: Transparência CIS 5aRS <Transparenciacis5rs@gmail.com>

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

 credenciamento - h r m centro de fisioterapia e pilates ltda.pdf
3371K

00/01/2026, 19:35

Gmail - PUBLICAÇÃO - BOLETIM OFICIAL e CORREIO - HRM CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA



Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>

PUBLICAÇÃO - BOLETIM OFICIAL e CORREIO - HRM CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA

1 mensagem

Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>
Para: Transparência CIS 5aRS <Transparenciacis5rs@gmail.com>

30 de janeiro de 2026 às 10:34

AVISO DE HABILITAÇÃO

 **aviso de habilitacao - h r m centro de fisioterapia e pilates ltda.pdf**
152K



**AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**

O Sr. Agente de Contratação LEONARDO BARBOSA DE RAMOS, Matrícula nº 4121, designado pela Portaria n.º 169/2025, de 23 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que procedeu à **HABILITAÇÃO** da empresa **H. R. M. CENTRO DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.108/0001-65**, com vistas ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ºRS, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIS5ºRS. Informa-se, ainda, que, com a publicação deste aviso, abre-se o prazo para interposição de recursos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o prazo de 3 (três) dias úteis contados desta publicação.

Guarapuava, Paraná, 29 de janeiro de 2026.


LEONARDO BARBOSA DE RAMOS
Matrícula nº. 4121
Agente de Contratação
PORTARIA n.º 169/2025